PORTARIA CRM-SC Nº 40/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Adriana Waltrick Córdova para o cargo de livre provimento em comissão de Assessora Técnica em Pessoas e Gestão do CRM-SC.

O Presidente do Conselho pelo Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar e Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a Resolução CRM-SC Nº 189/2019, de 21 de janeiro de 2019, alterada pela Resolução CRM-SC Nº 214/2022;

Considerando a Resolução CRM-SC Nº 228/2023, de 30 de janeiro de 2023,

Considerando a anuência da Diretoria do CRM-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de Assessora Técnica em Pessoas e Gestão do CRM-SC, Adriana Waltrick Córdova, inscrita no CRP/SC sob o nº CRP 06716, CPF nº 008.954.209-61, mediante a remuneração mensal de R$ 6.712,58 (seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), com 40 horas semanais e atuação junto à Diretoria Executiva e Departamento de RH do CRM-SC.

Parágrafo único. As atribuições da detentora do cargo ora nomeada, estão regulamentadas e descritas no Art. 2º da Resolução CRM-SC nº 228/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A empregada comissionada ficará à disposição inclusive em viagens.

Parágrafo primeiro -Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá a nomeada cumprir a jornada fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo -Por se tratar de cargo de livre provimento a nomeada não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro –A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeada pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <14:57 UTC-3 de 06/03/2023>.

Art. 3º -Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com as Resoluções do CRM-SC ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - A nomeada terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, e vale alimentação no valor equivalente ao fornecido para os empregados efetivos, reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos

Parágrafo único –As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual

Art. 5º -O reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2023, após a assinatura e publicação. Publique-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <14:57 UTC-3 de 06/03/2023>.